



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI Nº490 DE 26 DE JUNHO DE 2013

*Dispõe sobre alteração para
readequação do PPA/2013 e
LDO/2013/2014 e dá outras
providências.*

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, a readequação do PPA/2013 e a LDO/2013/2014 até o montante de R\$ 8.235.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil).

Artigo 2º - Fica vedado neste projeto de Lei inclusão e exclusão de projeto e atividade.

Parágrafo Único - Conforme em anexo o relatório de conferencia da despesa que devesse estar em consonância com Plano Plurianual de 2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2013 e 2014.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 398/2009 do Plano Plurianual; Lei nº. 464/2012 de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em Ponte Branca/MT, em 26 de junho de 2.013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal.